

**PROJETO DE CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE**

SETEMBRO/2025

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

1.0 INTRODUÇÃO

Paracuru é um município brasileiro do estado do Ceará. A população, conforme estimativa IBGE de 2022 foi de 38.980 habitantes.

1.1 Etimologia

Existem duas seguintes definições segundo informações do IBGE para o topônimo Paracuru. Uma originária da língua tupi, em que *paracuru* significa "lagarto do mar". Outra versão seria: "pará" (mar) + "curu" (cascalho) "mar de cascalho" ou ainda "pará" (rio) + "curu" (cascalho), "rio de cascalho".

1.2 História

De acordo com o historiador Rodolfo Spínola ("Vicente Pinzon e a descoberta do Brasil"), e o jornalista Eduardo Bueno ("Náufragos, Traficantes e Degredados"), em 29 de janeiro de 1500, o navegador espanhol Vicente Yáñez Pinzón protagonizou a primeira batalha em terras brasileiras, entre Europeus e indígenas Paracuruenses (Tremembés), às margens da foz do rio Curu. Como saldo do combate, pereceram vinte indígenas e oito espanhóis.

Numa antiga e pequena povoação a beira mar, habitado quase que exclusivamente por pescadores, mas que um dia foi tragado pelas areias amareladas das dunas de Paracuru, obrigando os moradores a construir uma nova vila em um local mais alto e seguro. E foi assim que o Padre João Francisco Nepomuceno da Rocha, nascido no Parazinho, deu início a construção da igreja, edificando ao seu redor as primeiras casas, sendo por esse motivo considerado o "Fundador de Paracuru". Logo em seguida, no ano de 1862, o referido padre doou todas as terras de sua família para a igreja católica para conseguir a elevação da capela de Nossa Senhora dos Remédios à categoria de Paróquia.

Em 27 de novembro de 1868, a Lei de nº. 1.235, elevou a categoria de vila à povoação do Parazinho com a denominação de Vila do Paracuru, e território desmembrado de Trairi.

Após a instalação do município já com a denominação de Parazinho, sua história passou a ser marcada por muitas idas e vindas da sede municipal, travando brigas políticas com Trairi e posteriormente com São Gonçalo do Amarante (ex-São Gonçalo e Anacetaba), de acordo com o poder político dos coronéis.

Em 14 de agosto de 1874, de conformidade com a Lei 1.604, o município foi suprimido, transferindo-se a paróquia e a sede municipal para Trairi que doravante recebeu a denominação de Nossa Senhora do Livramento.

O município voltou a ser restaurado, de acordo com o Decreto nº. 73, de 1 de outubro de 1890, tendo sua sede instalada dia 25 de outubro daquele ano.

Em 1921 perde sua autonomia sendo sua sede transferida para São Gonçalo. Já em 30 de julho de 1926 a sede do município volta a Paracuru, sendo São Gonçalo rebaixado à condição de povoado com a denominação de Anacetaba.

Já em setembro de 1828, a Lei nº. 2.589 leva a sede novamente para São Gonçalo, mas em 20 de maio de 1931, Paracuru passou novamente a sede, perdendo mais uma vez essa condição para São Gonçalo em 7 de agosto de 1935.

1.3 A Emancipação Definitiva

Finalmente a Lei de nº. 1.153, de 22 de novembro de 1951, deu a Paracuru sua emancipação política definitiva elevando o distrito à categoria de município, e território desmembrado de São Gonçalo do Amarante. Mesmo assim Paracuru permaneceu ainda, sob o domínio político de São Gonçalo do Amarante até a realização das eleições de 3 de outubro de

1954, sendo a sede municipal instalada a 25 de março de 1955, com a posse dos novos eleitos para gerir os destinos do município recém-criado.

1.4 Geografia

Paracuru, distante 84 km de Fortaleza, é a única sede de município do interior cearense banhada pelo mar. Também é conhecida como cidade da alegria, por realizar, durante o ano vários eventos de grande porte. O município de Paracuru tem o mais rico e variado ecossistema da Costa do Sol Poente, com 20 km de litoral, delimitado por belíssimas praias que vão desde os pesqueiros da foz do rio São Gonçalo (Siupé), passando por dunas, enseadas de mar calmo e arrecifes com piscinas naturais, até os manguezais da foz do rio Curu.

1.5 Subdivisão

O município tem três distritos: Paracuru (sede), Jardim e Poço Doce.

1.6 Relevo

Localizado na Planície Litorânea e Tabuleiros Pré- Litorâneos, tem relevo na sua grande parte montanhoso formado de solos aluviais, areias quartzosas marinhas, latossolos vermelhos-amarelo, podzólico vermelho-amarelo e solonchak.

1.7 Clima de Paracuru

Tropical Quente Semiárido Brando com Pluviometria Média de 1.240mm anuais com chuvas concentradas de janeiro a abril.

2.0 CONCEITO

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo “sistema de limpeza urbana” caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

2.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para Os Serviços de Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos do Município de Paracuru-CE.

2.2 Justificativa

O município de Paracuru atualmente devido ao seu porte e extensão faz-se necessário a terceirização do serviço de Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Público que inclui: Serviços de Varrição, Capina, Poda, Roço e Pintura

de Meio Fio, Coleta e o Transporte de Resíduos Provenientes dos Serviços de Conservação, Manutenção e Limpeza de faixas de Praias.

Diante do exposto segue especificações dos serviços a serem licitados neste objeto para cumprimento dos serviços de limpeza urbana garantindo a população condições sanitárias, higiênicas e de saúde pública, bem como um reflexo estético de uma cidade limpa.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade as especificações pertinentes e demais elementos técnicos constantes neste termo. Devido a metodologia de trabalho aplicada no município, será composto pelos seguintes lotes:

- Serviços de Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos do Município de Paracuru (CE).

4.0 PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO

4.1 População Atendida

A população atendida para o serviço de coleta de lixo para a Sede do município foi de 80% e para os distritos de Jardim e Poço Doce, foi considerada 60% da população urbana, assim como 100% da população flutuante.

Segundo estimativa do IBGE para o ano de 2022, a população estimada para o município de Paracuru é de 38.980 incluindo zona urbana e rural, sendo 31.766 para a população urbana e 7.214 para a população rural.

POPULAÇÃO SEDE	31.766
POPULAÇÃO DISTRITO DE JARDIM	2.300
POPULAÇÃO DISTRITO DE POÇO DOCE	4.914
Total	38.980

A população atendida pelo sistema de coleta de lixo, será:

80% da população da Sede: $80\% \times 31.766 = 25.413$ habitantes.

60% da população dos 2 distritos: $60\% \times 7.214 = 4.328$ habitantes.

100% da população flutuante: $100\% \times 3.000 = 3.000$ habitantes.

4.2 Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos

4.2.1 Considerações

Foi considerada uma equipe mista por funcionários da empresa composta de varredores, capinadores, roçadores, podadores e pintores de meio fio para a realização dos serviços de varrição, capinação, roço, poda e pintura de meio fio na Sede e nos distritos Jardim e Poço Doce. Para o deslocamento dessa equipe, foi considerado veículo do tipo Topique Ducato com 19 lugares e adicionado motorista.

I. Dimensionamento dos EPI 's por mês

- Uniformes /Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	4,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	3,00

Boné	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	par	4,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	12,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

4.2.2 Serviços de Varrição

Serviços de varrição de ruas e logradouros públicos têm como objetivo:

- Apoiar o serviço de coleta;
- Prevenir enchentes e assoreamento do sistema de drenagem urbana;
- Manter limpas ruas e logradouros públicos.

A conscientização popular através de campanhas educativas contribui com a redução de custos com a varrição e inibe as pessoas de lançar lixo em vias e logradouros públicos, incentivando o uso de cestos e depósitos de lixo.

O planejamento da varrição obedecerá:

- Definir os setores e respectivas frequências de varrição;
- Roteirizar e dimensionar a quantidade de pessoas e ferramentas necessárias;
- Quantificar a produção de lixo gerado.

A frequência de varrição é determinada pelo tipo de ocupação do solo, sendo diária em locais de grande aglomeração urbana e alternada ou semanal em áreas de maior adensamento populacional.

A varrição será ser feita manualmente, por apresentar maior geração de emprego para região.

Em áreas de grande fluxo de pedestres e veículos deve-se adotar a varrição noturna por apresentar maior produtividade.

Na varrição manual cada varredor deverá está munido de um carrinho tipo LUTOCAR ou SIMILAR, um vassourão e uma pazinha.

Dentre os serviços de limpeza pública de uma cidade, a varrição das ruas e logradouros públicos é, depois da coleta de lixo, o mais importante.

Além do aspecto sanitário que é fundamental, aparece o aspecto estético que somente uma boa limpeza dá.

À evolução e o rápido crescimento urbano das cidades têm provocado um aumento progressivo da extensão de suas áreas pavimentadas, exigindo, assim, uma ampliação quase constante dos serviços de varredura que, para assegurar uma perfeita limpeza, devem estar em permanente adaptação às novas condições.

I. Frequência de Varrição

A frequência da varrição manual será diária (segunda à sábado), no período diurno, e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura.

II. Horário da Varrição

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

III. Dimensionamento do Pessoal

- Varredores: 08 homens, para varrição diária sem repasses.
- Fiscal: 01 homem.

IV. Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 08 varredores, precisaremos ter 08 carrinhos tipo Lutocar.
- Além destes carrinhos, como vimos, terá necessidade de:
 - 01 Topique Ducato 19 lugares para deslocamento da equipe.

V. Dimensionamento das Ferramentas por mês/varredor

Discriminação	Unidade	Quant./mês
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	1,00
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unidade	1.263,00
Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer - 100L	Unidade	0,80

VI. Dimensionamento dos EPI's por mês

• Uniformes /Gari Varredor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	Par	2,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00
Luva de segurança	Par	0,50
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8
Óculos de proteção	Unidade	2,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

• Uniformes /Fiscal

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	4,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	3,00
Boné	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	Par	4,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	12,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

4.2.3 Serviços de Capinação

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação “invasora” existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. Inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais; com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes; a raspagem de terra e barro; a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas;

Também é incluso ao serviço, o transporte até o destino final de todo material capinado e raspado.

Deverão ser contemplados pelos serviços de capina, todas as larguras das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 1,00 m e uma mínima de 0,60 m.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento, em casos emergenciais devidamente justificados, sob solicitação do MUNICÍPIO DE PARACURU, por escrito.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, de segunda-feira a sexta-feira e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura.

Foi considerada como área de capinação a extensão linear de sarjeta fornecida para varrição, eliminando-se a região central da Sede do município que, em regra, é varrida diariamente e não acumula tanto mato ou terra. A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada 03(três) meses.

I. Frequência de Capinação

Dimensionamento do Pessoa (para a **frequência** 01x3meses)

II. Horário da Capinação

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

III. Dimensionamento do Pessoal

- Capinadores: 03 homens, para capinação diária.

IV. Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 03 capinadores, precisaremos ter 03 carrinhos.
- Além destes carrinhos, como vimos, terá necessidade de:
 - 01 Topique Ducato 19 lugares para deslocamento da equipe.

02 Dimensionamento das Ferramentas por mês

Discriminação	Unidade	Quant./mês
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	0,50
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	0,50
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50
Enxada com cabo de madeira	Unidade	0,50
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unidade	404,00
Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	Unidade	0,80

03 Dimensionamento dos EPI 's por mês

- **Uniformes /Gari Capinador**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	par	2,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00
Luva de segurança	par	0,50
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8
Óculos de proteção	Unidade	2,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

4.2.4 Serviços de Roçagem

Entende-se por roçagem de vias, áreas e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação “invasora” existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma mecanizada com emprego de roçadeira tipo costal, seguido do transporte de todo material até o destino final.

Este serviço deverá ser executado com utilização da tela flexível de proteção do serviço de roçagem. Após a roçagem os garis capinadores da equipe deverão rastelar todos os materiais removidos, confinados em sacos plásticos para a sua posterior remoção.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. A largura média a ser adotada é de 1,20m e a periodicidade a cada 03(três) meses.

I. Frequência de Roçagem

Dimensionamento do Pessoa (para a **frequência** 01x3meses)

II. Horário da Roçagem

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

III. Dimensionamento do Pessoal

- Roçadores: 03 homens, para roçagem diária.

IV. Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 03 roçadores, precisaremos ter 03 roçadeiras costal.
- Além destes carrinhos, como vimos, terá necessidade de:
01 Topique Ducato 19 lugares para deslocamento da equipe.

02 Dimensionamento das Ferramentas por mês

Roçadeira Costal: 0,16 unidade

03 Dimensionamento dos EPI 's por mês

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	par	2,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00
Luva de segurança	par	0,50
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8
Óculos de proteção	Unidade	2,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

4.2.5 Serviços de Poda

Será estimada uma quantidade de árvores a ser podadas no município com periodicidade de 4 vezes por ano.

As quantidades de árvores a ser podadas mensalmente será de acordo com demanda solicitada pela Prefeitura.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local da poda.

I. Frequência de poda

Dimensionamento do Pessoa (para a frequência 01x4meses).

II. Horário da Poda

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

III. Dimensionamento do Pessoal

- Podador: 03 homens, para poda diária.

IV. Dimensionamento das Ferramentas e Materiais por mês

Discriminação	Unidade	Quant./mês
Facão	Unidade	0,50
Escada 4,5m	Unidade	0,16
Cinto de segurança	Unidade	0,16
Podador de galhos	Unidade	0,16

V. Dimensionamento dos Epi's por mês

- Uniformes /Gari Podador

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	par	2,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00
Luva de segurança	par	0,50
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8
Óculos de proteção	Unidade	2,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

4.2.6 Serviços de Pintura de Meio Fio

O serviço de pintura de meio-fio é um serviço de natureza complementar à capina, raspagem e varrição, com a finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, bem como orientar o tráfego de pedestres e veículos.

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com cal apropriada para pintura, na cor branca, executado nos principais logradouros públicos (avenidas e ruas) e próximos a equipamentos públicos (exemplo: praças, parques, escolas, hospitais, delegacias e outros).

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos e a periodicidade a cada 04(quatro) meses.

VI. Frequência de pintura de meio fio

Dimensionamento do Pessoa (para a frequência 01x4meses).

VII. Horário da Pintura

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

VIII. Dimensionamento do Pessoal

- Pintor: 02 homens, para pintura de meio fio diária.

IX. Dimensionamento das Ferramentas e Materiais por mês

Discriminação	Unidade	Quant./mês
Broxa	Unidade	10,00
Balde	Unidade	0,25
Consumo de cal	Kg	900
Cone	Unidade	0,16

X. Dimensionamento dos Epi's por mês

- Uniformes /Gari Pintor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	par	2,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00
Luva de segurança	par	0,50
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8
Óculos de proteção	Unidade	2,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

4.3 Coleta e o Transporte de Resíduos Provenientes dos Serviços de Conservação e Manutenção das Vias e Logradouros Públicos com Caminhão Basculante de 12m³.

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção de lixo urbano (resíduos de construções e demolições) por localidade.

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo ton/mês
População a ser atendida por Caminhão Basculante - Resíduos de varrição, capina, roço e poda	32.741	0,29	9.494,95	284,85
Total	32.741		9.494,95	284,85

(*) peso específico médio do lixo urbano (varrição, capina e poda): 303kg/m³

A coleta será realizada segunda a sábado na Sede do município e 02 (duas) vezes por semana para cada distrito.

Para a realização de carga e coleta dos serviços na sede e zonas urbanas dos distritos a distância diária percorrida pelos veículos é em média de 45 km para realizar a coleta em locais pontuais indicada pela fiscalização do município e mais 16km distância média para deslocar (ida e volta) até o ponto de descarga (Aterro Sanitário).

O número de viagens para a coleta será em média 2,40 viagens por dia: $2,4 \times 16,0 = 38,40\text{km/dia}$ de ida e volta até o aterro.

Distância Mensal percorrida pelo veículo para a coleta sede e zonas urbanas dos distritos: $(45,0+38,40) \times 25,25$ dias úteis no mês: **2.105,85km/mês**.

Por falta de dados preciso, usamos 45,0km para distancia diária de coleta para a Sede do município, que seria 5,0horas/dia x 4,5km/h. Levando em consideração a distância dos distritos, e o tempo para a carga, observamos que o tempo em média para a realização das coletas em locais pontuais será de 5,0h por dia.

CÁLCULO>>>> $4,5\text{km/h} \times 5\text{h/dia} \times 2 \text{veículos}=45\text{km/dia}$.

4.3.1 Dimensionamento do Pessoal

01 Motorista, 02 Garis Coletores por veículo e 01 Encarregado, que ficará responsável pelo gerenciamento das equipes e o pleno funcionamento do serviço.

4.3.2 Dimensionamento dos Equipamentos

- 02 Caminhões Basculante com capacidade de 12m³.
- 01 Carro do tipo Strada.

4.3.3 Dimensionamento das Ferramentas Por Mês/Veículo

Discriminação	Unidade	Quant./mês
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	1,00
Pá Quadrada	Unidade	1,00
Ciscador	Unidade	0,5
Lona Rodoviária	Unidade	0,08

4.3.4 Dimensionamento dos Materiais de Consumo por Mês

• Uniformes /Gari/Motorista/Encarregado

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	par	2,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00

Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00
Luva de segurança	par	0,50
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8
Óculos de proteção	Unidade	2,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

4.4 Limpeza e Manutenção de Faixas de Praias

Os serviços serão executados em uma faixa com largura variável de mais ou menos 50(cinquenta) metros ao longo de toda dada a variações da maré na faixa de areia da Praia da Pedra Rachada, Praia das Almas, Praia Ronco do Mar, Praia do Farol, Praia da Munguba, Praia da Bica, Praia da Pedra do Meio e Praia da Barra do Rio Curu.

A frequência da limpeza será em dias alternados sem repasses e executada em todo o faixa de areia onde haverá detritos.

- Segunda, Quarta e Sexta as Praias da Pedra Rachada, das Almas e Ronco do Mar.
- Terça, Quinta e Sábado as Praia do Farol, da Munguba, da Bica, da Pedra do Meio e da Barra do Rio Curu.

Os serviços de limpeza da faixa de areia nas praias têm como objetivo:

- Apoiar o serviço de coleta;
- Prevenir sujeiras e degradação do meio ambiente;
- Manter limpas as praias e pontos turísticos.

4.4.1 Limpeza da Faixa de Areia de Praias

Os serviços serão executados em uma faixa com largura variável ao longo de toda a faixa de areia.

A frequência da limpeza será em dias alternados sem repasses e executada em todo o faixa de areia onde haverá detritos.

4.4.2 Descrição dos Trabalhos

O serviço de limpeza mecanizada será executado na Praia da Pedra Rachada, Praia das Almas, Praia Ronco do Mar, Praia do Farol, Praia da Munguba, Praia da Bica, Praia da Pedra do Meio e Praia da Barra do Rio Curu, de forma que sejam executadas a limpeza das areias através de peneiramento e retenção de resíduos no compartimento de carga, com a aeração da areia através do seu revolvimento. É uma atividade eminentemente quando as praias estão vazias e sem banhistas.

A limpeza mecanizada produz um tratamento profundo, removendo não só os detritos que estão a vista na superfície da praia, mas também os que são enterrados pelos agentes naturais (vento, chuva, maré) na camada superior da areia.

Mas sua mais importante tarefa não é só a simples varrição de objetos, senão o revolvimento e arejamento da areia que está sendo tratada.

4.4.3 Frequência de Varrição

A frequência da limpeza mecanizada será em dias alternados, no período diurno.

Horário da Varrição

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

4.4.4 Dimensionamento do Pessoal

01 Operador, 02 Garis Coletores, para apoio ao trator e 01 Fiscal.

4.4.5 Dimensionamento dos Equipamentos

- Um trator de tração 4x4 com Máquina limpadora acoplada.
- Uma motocicleta 160cc.

4.4.6 Dimensionamento das Ferramentas Por Mês

Discriminação	Unidade	Quant./mês
Vassourão	Unidade	1,00
Sacola Plástica	Unidade	250,00
Pá quadrada	Unidade	1,00
Ciscador	Unidade	0,50
Lona Rodoviária	Unidade	0,08

4.4.7 Dimensionamento dos Materiais de Consumo por Mês

- Uniformes /Motorista/Coletores/Fiscal

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00
Camiseta com Manga curta em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	par	2,00
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00
Luva de segurança	par	0,50
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8
Óculos de proteção	Unidade	2,00
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00

4.4.8 Procedimentos

A limpadora de praia deverá percorrer toda a faixa de areia da praia realizando o número de passadas necessárias. Cada passada deverá abranger a largura mínima de 1,60 m. Para fins de cálculo de área considerar a extensão de faixa de areia útil sendo de 50 metros, dadas as variações de maré.

Esta forma de limpeza prevê o levantamento de uma camada espessa (até 200mm) de areia, sua elevação, separação e pulverização, antes de ser devolvida a praia, desde uma altura média de até 700mm.

5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município de Paracuru e da seguinte forma:

5.1 Coleta e o Transporte de Resíduos Provenientes dos Serviços de Conservação e Manutenção das Vias e Logradouros Público.

Volumoso - Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes de restos de mortos de animais, móveis velhos abandonados nas vias pública, quedas de árvore e o seu transporte por veículos coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas pela CONTRATANTE.

Resíduos de Varrição e Capina - Entende-se como raspagem de terra e areia em sarjetas e pistas de rolamento a resíduos de capina e de varrição e de limpeza efetuada com objetivo de eliminar obstáculos para o escoamento de águas pluviais, e liberar os fluxos normais de carros e transeuntes.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos da Sede do município e distritos de Jardim e Poço Doce.

A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda-feira a sábado.

Cada equipe estimada para a execução dos serviços será composta de 1(um) motorista e 3(três) garis coletores para cada veículo coletor tipo caminhão basculante/carroceria além de ferramentas auxiliares de trabalho, tais como: pá, garfos, rastelos de leque e vassouras.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela Contratante onde será procedida a descarga e posterior disposição final dos resíduos.

Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final. Os locais atendidos por esse serviço deverão ser limpos e varridos pelos agentes de cada veículo.

5.2 Serviços de Varrição Manual

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados – por causas naturais e/ ou pela ação humana – em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo sarjeta, passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

Essas atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais. Qualquer que seja a forma de sua execução deverá abranger a retirada de resíduos sólidos soltos, inclusive terra e/ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios (calçadas).

As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, em casos emergenciais, devidamente aprovados pelo MUNICÍPIO DE PARACURU.

Os serviços serão realizados de segunda a domingo, incluindo feriados. As equipes deverão seguir a rota de vias repassada semanalmente pelo MUNICÍPIO DE PARACURU.

As frequências de varrição poderão variar desde varrição diária até varrição quinzenal, dependendo da localização da via, tráfego, comércio, e outros fatores.

Os turnos de varrição dependerão das necessidades levantadas para cada bairro, devendo os horários de início e término de cada turno serem acertados junto ao MUNICÍPIO DE PARACURU.

O início dos serviços deverá se dar às 06 horas, podendo ocorrer alterações previamente comunicadas pelo MUNICÍPIO DE PARACURU.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho em domingos e ou feriados, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo Município, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes, durante e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados, devidamente ensacados, para seu posterior recolhimento e remoção diária pela coleta de resíduos sólidos urbanos.

O esvaziamento das lixeiras públicas deverá ser realizado pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos.

O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

5.2.1 Especificações de equipamentos equipe

Serão utilizados para execução dos serviços:

- Carrinhos de varrição serão do tipo “pontal (lutocar)”, constituídos de estrutura de aço ou ferro tubular, com rodas pneumáticas e tambores balanceados de polipropileno, com capacidade nominal de 100 (cem) litros de lixo;
- Vassouras com cepo de 44,6cm de comprimento, com 36 (trinta e seis) chumaços de piaçava distribuídos em duas fileiras possuindo ainda furos simétricos e inclinados, o que possibilita posição alternada do cabo para melhor aproveitamento da piaçava;
- Vassoura de piaçava, do tipo residencial com cabo curto;
- Pás para colocação de detritos nos carrinhos podem variar desde pás invertidas especialmente concebidas com cabo longo, que evitem que os varredores se abaixem, dobrando a espinha para aparar os detritos, até às pás quadradas comuns, com os cabos juntos ao punho, aproveitados de pás já usadas;
- Sacos plásticos na cor preta, com capacidade mínima para 100 litros, e espessura de 12,00 micras;

As equipes do serviço de varrição descritas acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal competente à fiscalização do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de Paracuru.

5.2.2 Transporte das equipes de varrição entre frentes de serviço

Visando melhorar o atendimento e propiciar maior conforto para o pessoal de varrição a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte das equipes nos locais previamente estabelecidos para o início dos serviços às 6:00h,

de Segunda-feira a Sábado. Esse transporte será utilizado por toda a equipe, varredores, capinadores, roçadores, podadores e pintores.

O transporte também será disponibilizado durante toda a jornada de trabalho, devidamente aprovado /licenciado por órgão de trânsito competente, para efetuar o deslocamento dos varredores entre as frentes de serviço, inclusive com compartimento para ferramentas, em perfeito estado de conservação e segurança.

A rota das equipes de varrição é fixa de acordo com a tabela abaixo, podendo ser diária ou alternada, salvo alterações solicitadas previamente pelo MUNICÍPIO DE PARACURU:

A programação será elaborada pela Secretaria competente ao contrato e encaminhada semanalmente a empresa. Preferencialmente o serviço deverá ser realizado seguindo a sequência das ruas de cada bairro, não tendo dias fixos.

5.3 Serviços de Capinação, Roçagem e Raspagem de Linha D'água

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existentes nas guias das vias e logradouros públicos indicados pela, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais. A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo. É realizada quando se deseja evitar o deslizamento de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem de linha d'água têm um caráter especial para a limpeza Urbana, pois deixa um aspecto de asseio e higienização.

A metodologia de trabalho a ser aplicada à capinação manual e roçagem será àquela do corte completa e retirada da cobertura vegetal existentes nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A metodologia de trabalho a ser utilizada na raspagem de linha d'água será a remoção de areia disposta nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela raspagem de linha d'água deverá também, ser confinado ao longo das vias de guias e logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

5.3.1 Especificações de Equipamentos e Equipe

Deverão ser formadas 04 (quatro) pessoas para a execução destes serviços constituídas por 02 (dois) garis capinadores equipado com roçadeira profissional do tipo costal e 02(dois) pessoas para os serviços de roçagem manual descritas acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de Paracuru.

5.3.2 Condições Básicas para a Execução dos Serviços:

Durante a execução dos serviços de roçagem em vias, áreas e logradouros públicos, deverão ser preservadas as vegetações ornamentais, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

A CONTRATADA deverá utilizar de forma obrigatória a tela flexível para proteção do serviço de roçagem.

Quando os tipos dos resíduos provenientes das atividades de roçagem, dificultar, por suas características o seu acondicionamento, deverão ser acumulados “in natura”, em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento – pelo veículo coletor da equipe.

Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento. Os resíduos deverão ser coletados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 Serviços de Poda

Será estimada uma quantidade de árvores a ser podadas no município com periodicidade de 4 vezes por ano.

As quantidades de árvores a ser podadas mensalmente será de acordo com demanda solicitada pela Prefeitura.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local da poda.

5.4.1 Especificações de Equipamentos e Equipe

Para a execução destes serviços constituídas por 01 (um) podador para os serviços descritos acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de Paracuru.

O serviço de poda poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos. Todos os utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da contratada.

5.5 Serviços de Pintura de Meio Fio

Serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via. A pintura de meio-fio de vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

O serviço de pintura de meio-fio é um serviço de natureza complementar à capina, raspagem e varrição, com a finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, bem como orientar o tráfego de pedestres e veículos. Este serviço deverá ser realizado concomitante à capinação manual e limpeza das sarjetas.

5.5.1 Especificações de Equipamentos e Equipe

Para a execução destes serviços constituídas por 01 (um) pintor para os serviços descritos acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de Paracuru.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos. Todos os utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da contratada.

6.0 QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os quantitativos de veículos, equipamentos e pessoal são os mínimos necessários para início dos serviços. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade durante o período contratual.

Ressalta-se que a mão-de-obra operacional (composta basicamente por garis ou agentes de limpeza e motoristas) será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento das ferramentas e insumos operacionais.

6.1 Quantidade de Equipamentos

Os quantitativos de veículos e equipamentos encontram-se estimado na orçamentação de serviços anexa a este documento.

Deve observar-se que os quantitativos indicados na tabela são relativos aos equipamentos, veículos e pessoal disponíveis para atuar em serviços de limpeza urbana, não estando computado nesses os quantitativos relativos à reserva técnica.

7.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela CONTRATANTE, desde que atendidas as exigências do edital.

A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Contratante efetuará avaliações bimestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhão Basculante de 12m** - Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, carga útil máxima 10.980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.
- **Trator 4x4 com com Máquina limpadora acoplada** – Trator de pneus agrícola 4x4 , equipado com máquina limpadora com caçamba de 750 l, e descarga ao nível do solo; Largura de Trabalho: 1600 mm; Profundidade de Trabalho: até 200 mm.

- **Retroescavadeira** - Retroescavadeira com pneus, com potência de 88hp; Peso Operacional Nominal 8479 kg e Peso Operacional Máximo 11000 kg.

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas. Todos os veículos apresentarão a identificação da Prefeitura do Paracuru, o nome da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público - SAP.

8.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 25,25 (vinte e cinco, virgula vinte e cinco) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 185 h (cento e oitenta e cinco horas) efetivamente trabalhadas no mês, salvo instruções em contrário.

9.0 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

10.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

11.0 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Paracuru e da empresa.
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Paracuru e da empresa.
- Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Paracuru e da empresa.
- Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da Prefeitura do Paracuru e da empresa.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

12.0 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

13.0 PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO DE PARACURU

Os principais corredores da cidade do Paracuru são formados por vias com fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais ou históricas e devem considerados como prioritários para os serviços constantes nesse projeto.

14.0 ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO

As áreas de difícil acesso onde o caminhão compactador não poderá circular, devem ser atendidas pelo caminhão basculante.

15.0 OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

As contratadas submetem-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a CONTRATANTE todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Prefeitura.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Prefeitura de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Paracuru a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA DE PARACURU para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- A PREFEITURA DE PARACURU poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.
- Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

17.0 LOCAL PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A destinação final dos resíduos, é um lixão localizado a 8km da sede do município.